



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PUBLICAÇÃO

Lei Nº 090/88

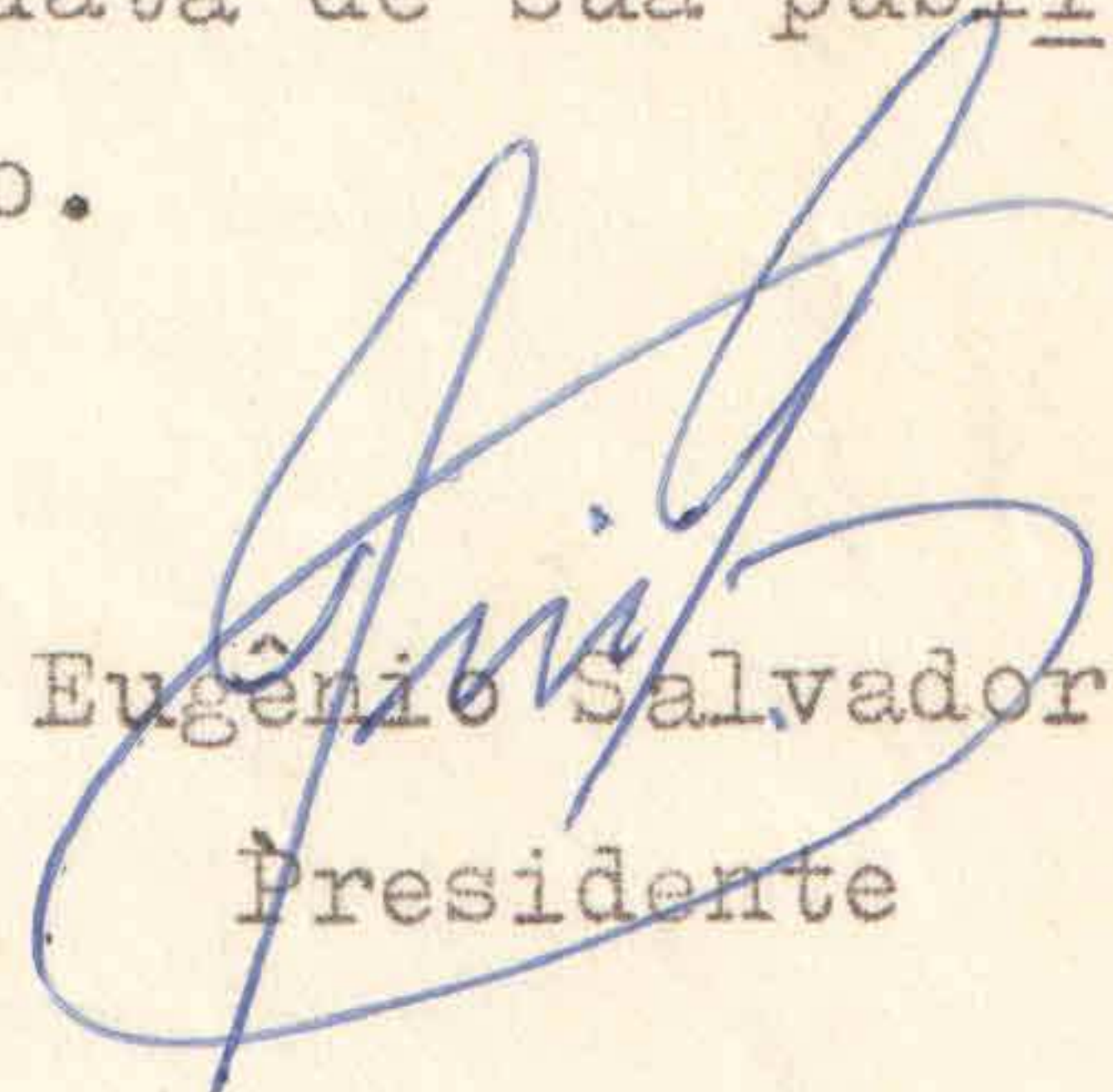
Concede Aumento de Vencimentos, Altera o Anexo II e III da Lei Nº 060/87 de 03 de fevereiro de 1987 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

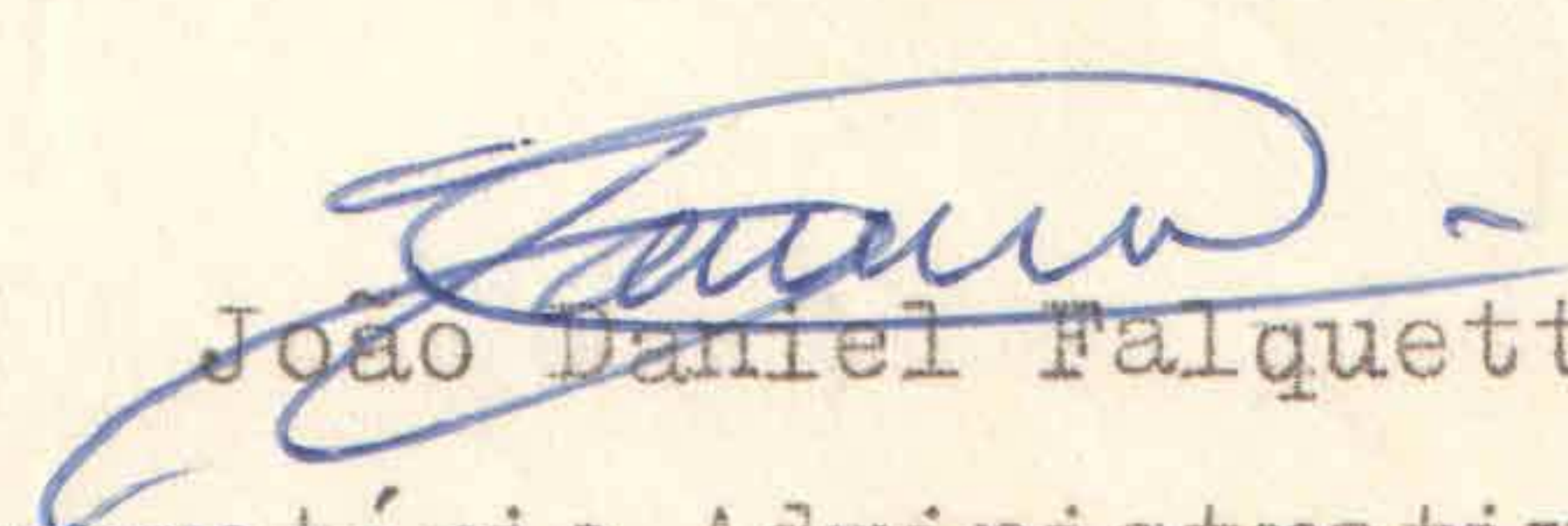
LEI

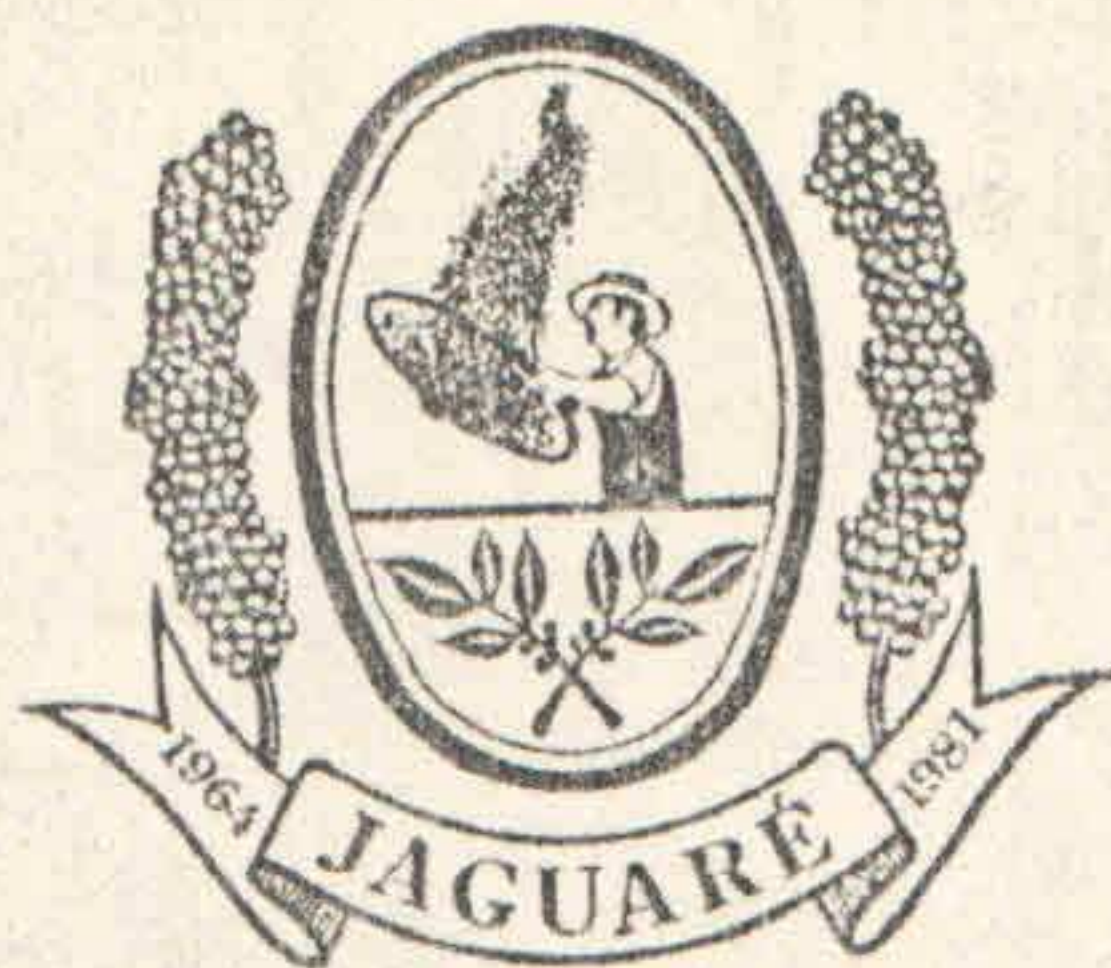
CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Eugênio Salvador
Presidente

Registrado e publicado na secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaré, aos 31 de agosto de 1988, e publicado na secretaria da Câmara Municipal, aos 07 de outubro de 1.988.


João Daniel Falquetto
Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 090/88

Concede aumento de vencimentos, altera o Anexo II e III da Lei nº 060/87 de 03 de fevereiro de 1.987 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público do Município de Jaguaré, o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) aplicado sobre a remuneração do mês de julho de 1.988.

Art. 2º - O Anexo II e III da Lei nº 060/87 de 03 de fevereiro de 1987, vigorará com a redação dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente e, desde já, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, se for necessário.

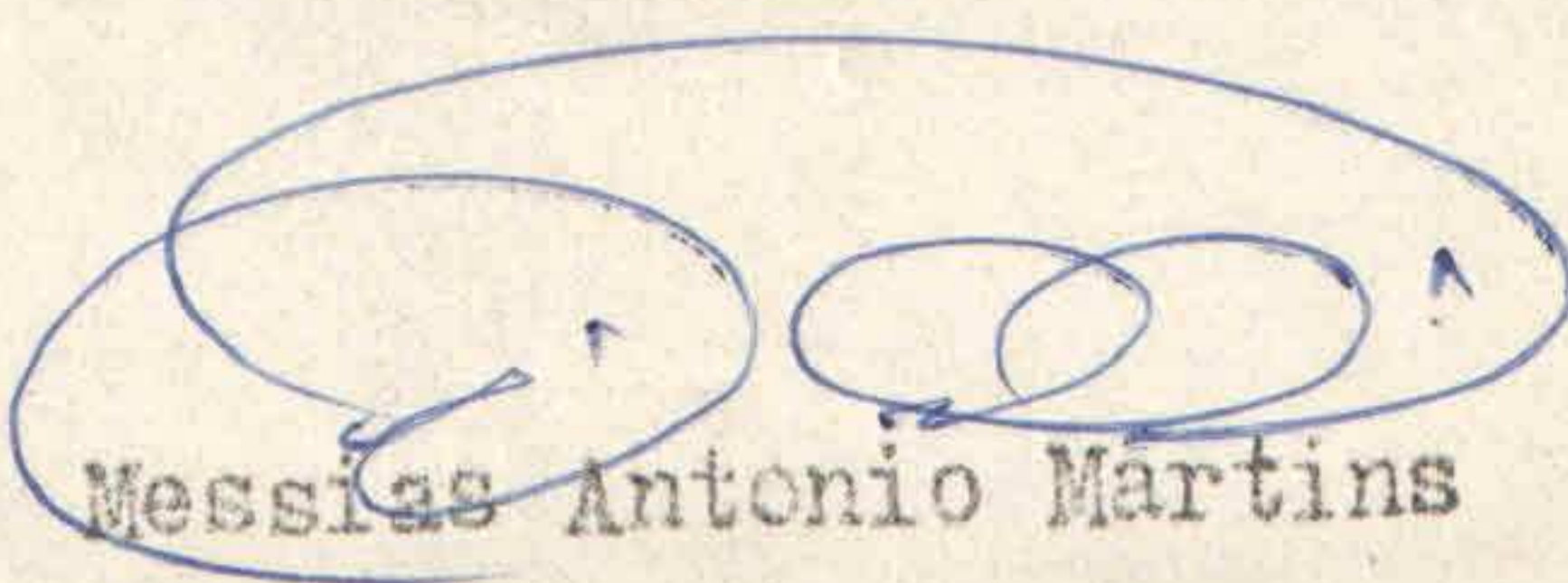
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1º de Agosto de 1988.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, em 31 de Agosto de 1.988.


Domingos Sávio Pinto Martins

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Messias Antonio Martins

Sec. Administrativo



Prefeitura Municipal de Jaguaré

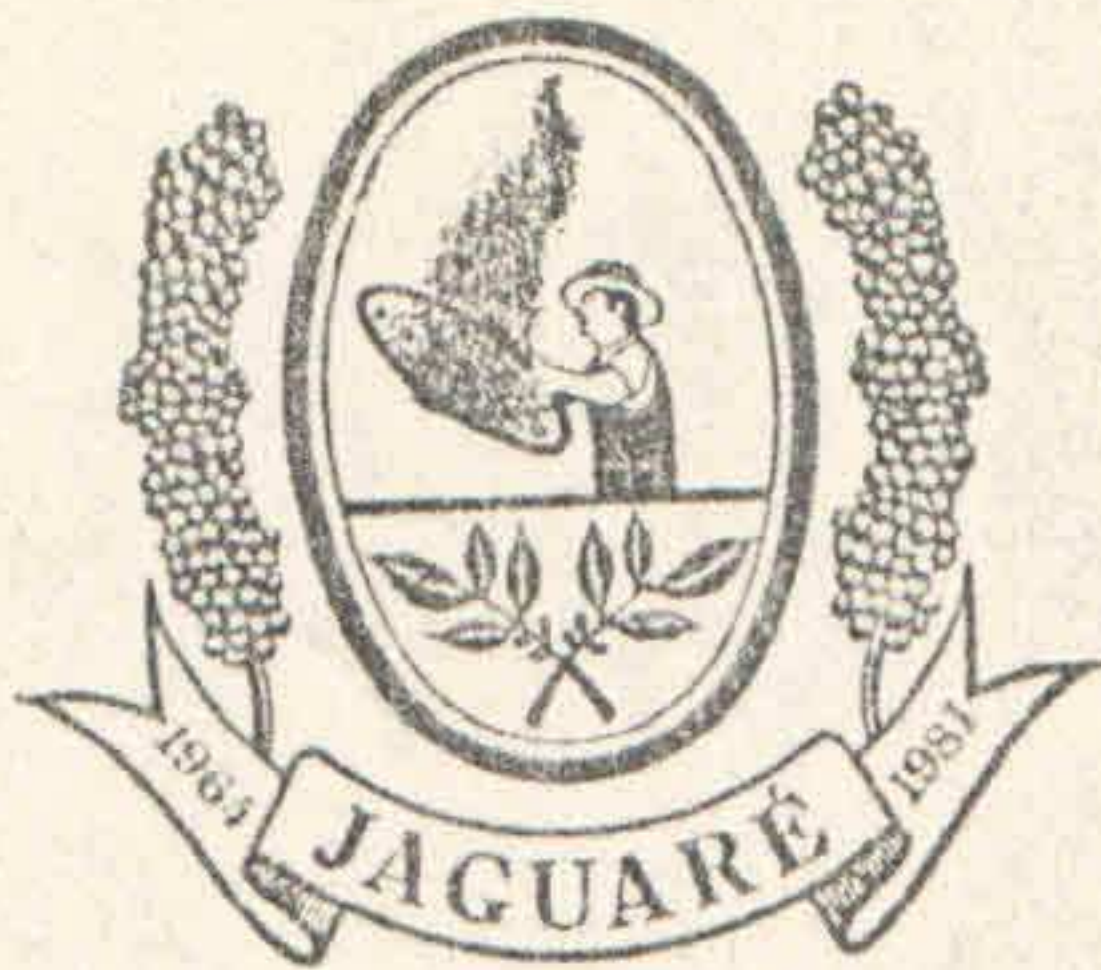
Estado do Espírito Santo

Anexo a Lei nº 090/88 - Art. 2º.

ANEXO III

EMPREGOS PÚBLICOS ART. 33

PADRÃO	DENOMINAÇÃO	TOTAL DE EMPREGOS
8	Médico	04 ✓
8	Dentista	02 ✓
7	Operador de Motoniveladora	08 ✓
7	Operador de Retro Escavadeira	04 ✓
7	Operador de Trator de Esteira	01 ✓
7	Mestre de Obras	01 ✓
7	Datilógrafo	04 ✓
6	Operador de Trator Agrícola	06 ✓
6	Motorista	10 ✓
6	Carpinteiro	02 ✓
6	Pedreiro	05 ✓
5	Visitador Sanitário	02 ✓
4	Secretário Escolar "A"	07 ✓
4	Auxiliar de Serviços Hospitalares	15 ✓
3	Professor de Jardim	10 ✓
3	Recepcionista	01 ✓
3	Telefonista	12 ✓
3	Mensageiro	02 ✓
3	Bombeiro	03 ✓
2	Secretário Escolar "B"	03 ✓



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

	Vigia	05 -
	Porteiro	02 -
	Professor "D"	20 -
	Servente Escolar	44 -
	Servente de Creche	20 -
	Servente de Unidade Sanitária	10 -
	Operário Braçal	40 -



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Anexo a Lei nº 090/88 - Art. 2º:

ANEXO II

CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO - Art. 31

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	TOTAL CARGOS
D	Enfermeira	01 ✓
C	Fiscal de Rendas	07 ✓
C	Fiscal de Obras	02 ✓
C	Auxiliar de Contabilidade	02 ✓
C	Escriturário "A"	05 ✓
B	Auxiliar de Enfermagem	06 ✓
A	Escriturário "B"	05 ✓
A	Professor "C"	30 ✓
EA	Professor "A"	10 ✓
AB	Professor "B"	10 ✓